

	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO		
	PORTAL		
	www.riocrespo.ro.leg.br		
	Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, 1836 - Centro - CEP: 76.863-000 - Rio Crespo/RO Fone/Fax: (69) 3539-2066 / 3539-2437		
<u>PODER LEGISLATIVO</u>			

**PROJETO DE LEI Nº022/2024
DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe: Institui o **Cadastro Municipal 850933/2017** para utilização de bem público **Caminhão**, recebido pelo **Convênio N.850933/2017**, para fins de escoamento de produção agrícolas e da outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais e nos artigos 93, 94, inciso II, e 95, do Regimento Interno desta Casa Leis, **por iniciativa coletiva da CÂMARA MUNICIPAL** propõe o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. Fica instituído o **Cadastro Municipal 850933/2017**, para a finalidade pública do Caminhão recebido pelo Convênio N. 850933/2017, inserido no acervo da frota do Município de Rio Crespo-RO, para uso do bem público exclusivamente com o escopo de atender a agricultura e para apoio e auxílio as atividades agrícolas para escoamentos e transporte gratuitos da produção rural de agricultores da região de Rio Crespo-RO.

Parágrafo único. O número do cadastro municipal será o número Convênio n.850933/2017, referente ao bem público recebido pela municipalidade, e o transporte gratuito alcança também insumos agrícolas essenciais para a produção, como sementes, fertilizantes e defensivos agrícolas dos agricultores de Rio Crespo-RO, e demais utensílios do agricultor da região urbana até a sua propriedade.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Agricultura de Rio Crespo-RO, deverá gerenciar o cadastro de usuários de agricultores de Rio Crespo-RO, e deve observar critérios objetivos, devendo o requerimento atender os seguintes itens:

- I. Nome Completo do Agricultor ou Agricultora;
- II. Documento de Identificação Civil do Agricultor ou Agricultora;
- III. Número de Telefone;
- IV. Documentos que comprove a atividade agrícola;

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.

	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO	
	PORTAL	
	www.riocrespo.ro.leg.br	
	Rua Gov. Osv. Piana Filho, 1836 - Centro - CEP: 76.863-000 - Rio Crespo/RO Fone/Fax: 69-3539-2066 / 3539-2437	
<u>PODER LEGISLATIVO</u>		

V. Descrição do tipo do produto a ser transportado;

VI. Justificativa do Uso do Caminhão;

Parágrafo único. O agricultor ou agricultora, no ato da solicitação, junto a Secretaria de Agricultura receberá um comprovante do protocolo do seu pedido e o número da sua posição na fila, bem como será comunicado das atualizações quando sua solicitação avançar na fila, e será avisado previamente do dia e hora quando seu pedido será atendido pelo sistema de agendamento.

Art. 3º. O caminhão recebido pelo Convênio N. 850933/2017, inserido no acervo patrimonial do Município de Rio Crespo-RO, para apoiar as atividades agrícolas, serão observado os seguintes critérios de requerimentos em benefício dos agricultores.

I. Prioritariamente para micros, pequenos até os médios agricultores do Município, conforme critérios definidos pela Legislação e/ou regulamentos de definição;

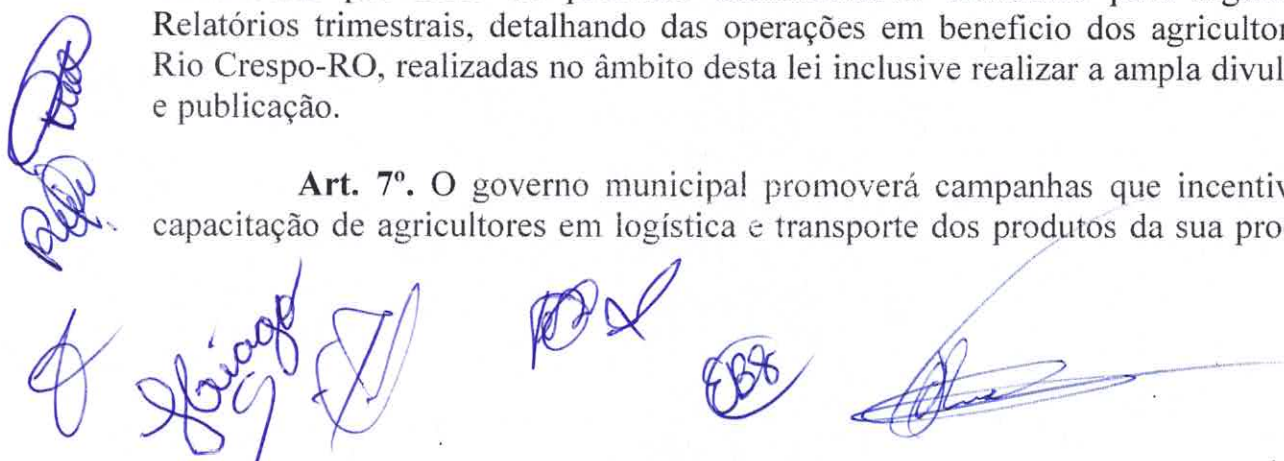
II. Os requerimentos e/ou pedidos, serão atendidos conforme a ordem de solicitação, respeitado a capacidade operacional do caminhão.

Art. 4º. A relação da ordem cronológicas dos pedidos e das atualizações do comprimento das solicitações dos agricultores, terão ampla divulgação e serão publicadas na página oficial na internet do PORTAL do Município de Rio Crespo.

Art. 5º. A prioridade para o transporte gratuito será outorgada aos produtos perecíveis, visando garantir sua qualidade de transporte, devendo o interessado informar no ato da solicitação na forma do inciso IV, do art.2º, desta Lei.

Art. 6º. Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, instaurar e documentar por meio de processo administrativo eletrônico para registrar os Relatórios trimestrais, detalhando das operações em benefício dos agricultores de Rio Crespo-RO, realizadas no âmbito desta lei inclusive realizar a ampla divulgação e publicação.

Art. 7º. O governo municipal promoverá campanhas que incentivará a capacitação de agricultores em logística e transporte dos produtos da sua produção



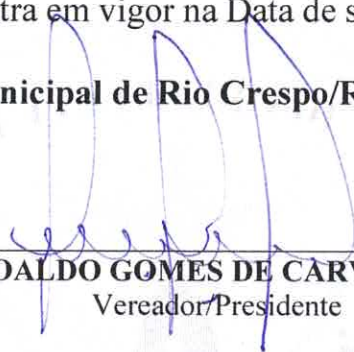
	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO		
	PORTAL		
	www.riocrespo.ro.leg.br		
	Rua Gov. Osv. Piana Filho, 1836 - Centro - CEP: 76.863-000 - Rio Crespo/RO Fone/Fax:  69-3539-2066 / 3539-2437		
<u>PODER LEGISLATIVO</u>			

rural, visando à otimização do uso dos serviços gratuitos oferecidos, referente ao **Cadastro Municipal 850933/2017**.

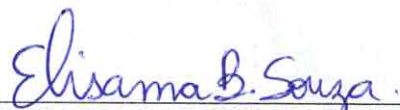
Art. 8º. Compete ao Governo Municipal, zelar pelo bem recebido pelo convênio N. 850933/2017, para que assegure a manutenção preventiva e das boas condições do veículo para atender os agricultores de Rio Crespo-RO.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na Data de sua Publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, 27 de maio de 2024.


JOALDO GOMES DE CARVALHO

Vereador/Presidente


ELISAMA BARROS DE SOUZA

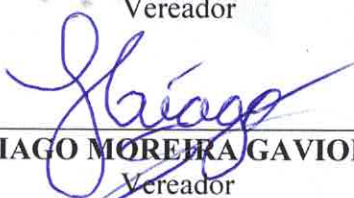
Vereadora


FAGNER DE SOUZA CARDOSO

Vereador


GILTAMAR SILVA PEREIRA

Vereador


HIAGO MOREIRA GAVIOLI

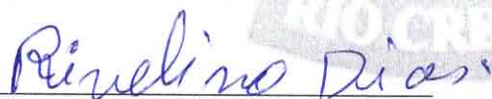
Vereador


JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA

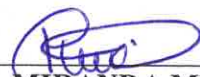
Vereador


ODAIR JOSÉ RODRIGUES

Vereador


RIVELINO DIAS

Vereador


ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI

Vereadora

	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO		
	PORTAL		
	www.riocrespo.ro.leg.br		
	Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, 1836 - Centro - CEP: 76.863-000 - Rio Crespo/RO		
Fone/Fax: 69-3539-2066 / 3539-2437			
PODER LEGISLATIVO			

JUSTIFICATIVA

A agricultura familiar é um dos pilares fundamentais da economia brasileira, responsável por cerca de 70% dos alimentos consumidos no país, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Esses pequenos produtores desempenham um papel crucial na segurança alimentar, na geração de empregos e na sustentabilidade ambiental. No entanto, em RIO CRESPO nossos agricultores enfrentam desafios significativos, sendo um dos principais o alto custo de transporte dos produtos agrícolas até os centros de consumo e comercialização.

O transporte representa uma parcela substancial dos custos operacionais dos pequenos agricultores de RIO CRESPO-RO, afetando diretamente sua lucratividade e competitividade. Estudos indicam que os custos logísticos no Brasil são significativamente mais altos que em países desenvolvidos, o que prejudica a margem de lucro dos produtores rurais ao proporcionar transporte gratuito, o projeto visa reduzir significativamente os custos operacionais dos pequenos agricultores, aumentando sua margem de lucro e incentivando a produção agrícola sustentável.

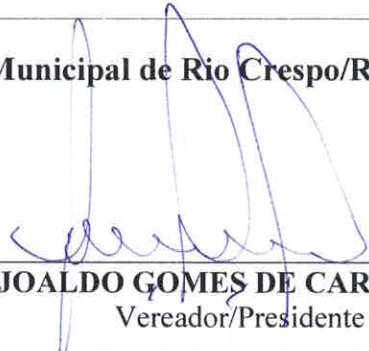
Fortalecer a agricultura familiar contribui para a segurança alimentar nacional e promove práticas agrícolas sustentáveis, essenciais para a preservação ambiental e a saúde pública.

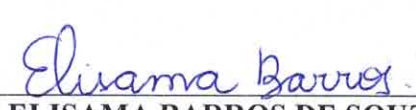
A redução dos custos de transporte permitirá que os pequenos agricultores invistam mais em suas atividades, aumentem sua produção e melhorem a qualidade de seus produtos. Isso pode gerar um efeito positivo em toda a cadeia produtiva, aumentando a oferta de alimentos e reduzindo os preços para os consumidores. Assim o projeto promoverá a inclusão social e econômica dos pequenos agricultores DE RIO CRESPO-RO, fortalecendo as comunidades e promovendo melhoria das condições econômicas dessas comunidades e também contribuirá para a redução da migração rural-urbana, mantendo a vitalidade das áreas rurais, assim por ser um PROJETO DE INICIATIVA COLETIVA, peço URGENCIA NA MATÉRIA para votação em TURNO ÚNICO.

(Handwritten signatures and initials in blue ink, including "EBB" and others, are present below the text.)

	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO		
	PORTAL		
	www.riocrespo.ro.leg.br		
	Rua Gov. Osv. Piana Filho, 1836 - Centro - CEP: 76.863-000 - Rio Crespo/RO Fone/Fax: 69-3539-2066 / 3539-2437		
PODER LEGISLATIVO			

Edifício da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, 27 de maio de 2024.


JOALDO GOMES DE CARVALHO
 Vereador/Presidente

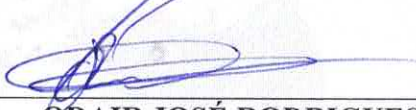

ELISAMA BARROS DE SOUZA
 Vereadora

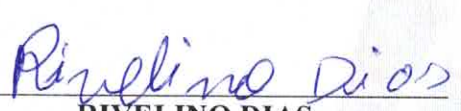

FAGNER DE SOUZA CARDOSO
 Vereador


GILTAMAR SILVA PEREIRA
 Vereador


HIAGO MOREIRA GAVIOLI
 Vereador


JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA
 Vereador


ODAIR JOSÉ RODRIGUES
 Vereador


RIVELINO DIAS
 Vereador


ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI
 Vereadora

RIO CRESPO